



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 070, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1985.

Autoriza a venda de lotes do Patrimônio Municipal, na Zona Suburbana de Redenção-Pa.

O Prefeito Municipal de Redenção, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Alienação de lotes na Zona Suburbana do Patrimônio Municipal, através de Alienação de Vendas, com as seguintes localizações, dimensões e finalidades:

Art. 2º - Os Lotes Suburbanos mencionados no Art. 1º, constam dos anexos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 06 dias, do mês de dezembro de 1985.


ARCELIDE VERONESE

Prefeito Municipal